



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

**LEI 588/96**

## **CONCEDE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pratinha, Por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 12% (doze por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município aposentados a partir de 01/05/96.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à partir de 01/05/1996.

**Prefeitura Municipal de Pratinha**

**Em 17 de Maio de 1996**

José Juvêncio dos Reis  
Prefeito Municipal

José dos Santos Pereira  
Secretário